



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL Nº 006 RETIFICADO/2022

Processo nº 23118.004845/2022-76

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA EXTENSÃO AF/2022 PROJETO #VEMPRAUNIR – PRÉ-ENEM UNIR - 2022

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, em conformidade com os termos da Resolução de nº392/2022/CONSAD/UNIR, de 25 de fevereiro de 2022 e o Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, do Decreto n.º 7.416, de 30 de dezembro de 2010, torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Fundação Universidade Federal de Rondônia, a participarem do processo de seleção para concessão de Bolsas de Extensão - Ação Afirmativa, para atuarem no Programa de Extensão Unir e Sociedade, através do Projeto #VEMPRAUNIR – PRÉ-ENEM, coordenado pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade/Campus: Porto Velho

Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis Diretoria de Extensão e Cultura Número de vagas: 36 bolsas (trinta e seis)

2. OBJETIVO

O presente Edital tem como objetivo selecionar acadêmicos dos cursos de graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus José Ribeiro Filho, que receberão Bolsas de Extensão - Ação Afirmativa, para atuarem Projeto #VempraUnir – PRÉ-ENEM da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

3. INSCRIÇÕES

Período: de 25 de julho a **12 de agosto de 2022**.

Link de inscrição: <https://forms.gle/x94yYYoP7Vt1jaSBA>

4. DAS VAGAS

Serão ofertadas 36 vagas do Projeto #VEMPRAUNIR – PRÉ-ENEM da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Um total de 30 vagas são direcionadas exclusivamente aos discentes que desempenharão a **função de docência**, que estejam devidamente **matriculados nos cursos de Licenciatura da UNIR**, preferencialmente que **integralizaram 50% da carga horária do curso**, para atuarem no período noturno (de segunda a sexta-feira). Sendo 9 vagas para área de Ciências Humanas e suas Tecnologias: História (3 vagas), Geografia (3 vagas), Filosofia e Sociologia (3 vagas); 9 vagas para área Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química (3 vagas), Física (3 vagas) e Biologia (3 vagas); 9 vagas para área Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa (3 vagas), Língua Estrangeira – Inglês (3 vagas) e Língua Estrangeira – Espanhol (3 vagas); 3 vagas para área Matemática e suas Tecnologias: Matemática (3 vagas). Para **função de apoio pedagógico** serão disponibilizadas 6 vagas para discentes de todas as áreas (licenciatura ou bacharelado). O programa manterá um cadastro reserva para eventuais vagas remanescentes.

Área	Sub área	Nº de Vagas
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	3
	Língua Estrangeira – Inglês	3
	Língua Estrangeira – Espanhol	3
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Filosofia/Sociologia	3
	Geografia	3
	História	3
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	3
	Física	3
	Química	3
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	3
Todas as áreas		6

5. DOS REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os candidatos a bolsas deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I - Os discentes com **função de docência** deverão estar regularmente matriculados em curso de graduação de licenciatura presencial da UNIR e preferencialmente deverão ter integralizado pelo menos 50% da carga horária total do curso;
- II - Os discentes que atuarão na **função de apoio pedagógico**, deverão estar regularmente matriculados, em qualquer curso de graduação presencial da UNIR (Licenciatura ou Bacharelado), a partir do 2º período;
- III - Não ter nenhum impedimento no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- IV - Apresentar tempo disponível para dedicar 20 horas semanais;
- V - Estar comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda familiar de até um salário mínimo e meio *per capita*. Sendo:
- a) a) A renda familiar *per capita* equivale à soma dos rendimentos brutos recebidos no mês por todos que compõem a família, dividida pelo número de integrantes do GRUPO FAMILIAR.
- Pagamento de Pensão Alimentícia;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Décimo terceiro;
 - 1/3 de férias;
 - Casos excepcionais
- VI - Aderir ao **CADASTRO ÚNICO do SIGAA-UNIR**, conforme instruções no link: <https://procea.unir.br/uploads/03957531/Esporte%20e%20Lazer/Edital/Cadastro%20Sigaa%20Cad%20%C3%9Anico.pdf>, no prazo previsto no cronograma, apresentando os documentos comprobatórios conforme ANEXO I.
- a) Período para adesão ao **CADASTRO ÚNICO**, de 25/07/2022 a **12/08/2022**;
- b) Período para análise do **CADASTRO ÚNICO**, de 08/08/2022 a 19/08/2022;
- VII - Não receber outras bolsas por meio de programas oficiais.

6. DAS OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA:

6. 1. No decorrer da vigência do termo de compromisso não sofrer reprovação por falta;
6. 2. No decorrer da vigência do termo de compromisso manter, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
6. 3. Cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho do Bolsista, no período de vigência da bolsa;
6. 4. Exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho;
6. 5. O discente com **função docente**:
 1. Deverá cumprir o plano de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sendo até **8 horas semanais presenciais na escola período noturno** e as 12 horas semanais para reuniões com orientador, planejamento, produção de materiais e atendimento ao aluno, conforme calendário acadêmico pré-estabelecido com a coordenação do programa;
 2. Elaborar e entregar o planejamento mensal das aulas;
 3. Elaborar material de apoio quando necessário;
6. 6. O aluno que for selecionado para a vaga com **função apoio pedagógico**, deverá cumprir plano de trabalho de 20 horas semanais, sendo até **4 horas semanais presenciais na escola período noturno** e 16 horas semanais para reuniões com a coordenação, suporte técnico e divulgação de materiais e comunicação com os alunos, conforme calendário acadêmico pré-estabelecido com a coordenação do programa;
6. 7. Todos deverão participar das Reuniões Pedagógicas;
6. 8. Prestar frequência mensal, preparar os relatórios de atividades conforme demanda e, ao término do período de bolsa, entregar relatório final;
6. 9. Cumprir as demais exigências estabelecidas no edital de seleção.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR(A) DO Projeto #VempraUnir – PRÉ-ENEM UNIR - 2021:

1. Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo bolsista;
2. Ter controle de Frequência do Bolsista;
3. Manter atualizado cadastro dos bolsistas;
4. Proporcionar condições que favoreçam o desenvolvimento acadêmico dos bolsistas;

5. Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo bolsista;
6. Organizar as Reuniões Pedagógicas;
7. Avaliar os planejamentos e materiais produzidos pelos alunos;
8. Acompanhar as atividades pedagógicas dos alunos;
9. Apresentar relatório de avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista;

8. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO (informamos que o aluno não pode deixar de fazer o cadastro unico conforme item 5.1 deste edital):

1. Atestado de matrícula;
2. Histórico Escolar;
3. Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II);
4. Declaração de Disponibilidade de tempo (Anexo V).

9. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital, dentre eles a adesão ao **cadastro único** (Ver item 5.1), após analisadas pela Comissão de Seleção;
- 9.2. O resultado das homologações será divulgado no dia 22 de agosto de 2022, no site da Procea;
- 9.3. O período para recursos será de 23 a 14 de agosto de 2022 e o resultado final da homologação para o dia 25 de agosto de 2022.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10. 1. A Comissão de Seleção será composta por servidores do quadro efetivo da UNIR, sendo nomeada mediante portaria emitida pela PROCEA.
- 10.2. É expressamente proibida a participação de membro da Comissão de Seleção na avaliação de candidato(s) com o qual (is):
 - I. tenha vínculo de natureza conjugal, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
 - II. tenha vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos a serem avaliados;
 - III. são orientadores ou co-orientadores dos candidatos em projetos de pesquisa e/ou extensão ou que sejam integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;
 - IV. que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.
10. 3. Aos membros da Comissão de Seleção caberá firmar com a PROCEA uma declaração de isenção por cada membro, de modo que se torne apto responsabilizar-se pela análise e seleção dos bolsistas.
10. 4. Os candidatos terão o prazo descrito no cronograma, para arguir as razões de impedimento do indicativo de membros da Comissão de Seleção, conforme expresso no Item 10.2 deste Edital, mediante solicitação à PROCEA pelo e-mail: pre_enem@unir.br. O resultado será divulgado, conforme cronograma definido por este Edital.
10. 5. O membro da Comissão de Seleção que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela PROCEA;
10. 6. O membro que se mantenha omissos sobre situação especificada no Item 10.4 poderá sofrer sanções cabíveis.
10. 7. Compete à PROCEA a substituição automática de um ou mais membros da Comissão de Seleção que não atenda aos requisitos deste edital ou que tenha declinado da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição;
10. 8. Os critérios de substituição dos membros da Comissão de Seleção que eventualmente declinem da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição são aqueles estabelecidos no Item 10.2 deste Edital.
10. 9. A substituição de um ou mais membros da banca será divulgada no site: <http://www.procea.unir.br/>;
10. 10. Caberá à Comissão de Seleção conduzir os trabalhos, respeitando os critérios de Classificação (Item 11.12, subitem 11.12.1 deste Edital) e Desempate (Item 11.12, subitem 11.12.2 deste Edital).
10. 11. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que forem necessários.
- 10.12. Ao término dos trabalhos, a Comissão de Seleção deverá redigir ata constando os trâmites por ela adotados durante o processo, os candidatos selecionados e a lista reserva e encaminhar, até o dia 06 de setembro de 2021, para publicação do resultado preliminar.

10.3. Aos membros da Comissão de Seleção caberá firmar com a PROCEA uma declaração de isenção por cada membro, de modo que se torne apto responsabilizar-se pela análise e seleção dos bolsistas.

10.4. Os candidatos terão o prazo descrito no cronograma, para arguir as razões de impedimento do indicativo de membros da Comissão de Seleção, conforme expresso no Item 10.2 deste Edital, mediante solicitação à PROCEA pelo e-mail: pre_enem@unir.br. O resultado será divulgado, conforme cronograma definido por este Edital.

10.5. O membro da Comissão de Seleção que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela PROCEA;

10.6. O membro que se mantenha omissos sobre situação especificada no Item 10.4 poderá sofrer sanções cabíveis.

10.7. Compete à PROCEA a substituição automática de um ou mais membros da Comissão de Seleção que não atenda aos requisitos deste edital ou que tenha declinado da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição;

10.8. Os critérios de substituição dos membros da Comissão de Seleção que eventualmente declinem da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição são aqueles estabelecidos no Item 10.2 deste Edital.

10.9. A substituição de um ou mais membros da banca será divulgada no site: <http://www.procea.unir.br/>;

1. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS

Os candidatos serão submetidos à avaliação de uma Comissão de Seleção (CS) formada de pelo menos três membros com titulação superior à exigida para os candidatos do processo seletivo.

11.1. O processo seletivo do aluno bolsista **função docente** constará de três tipos de avaliações, Avaliação Didática (Caráter eliminatório e classificatório), Entrevista e Índice Acadêmico;

11.2. O processo seletivo do aluno bolsista **função apoio pedagógico** constará de dois tipos de avaliações: Entrevista e Índice Acadêmico;

11.3. A **Entrevista** será realizada de forma online, nos dias 30 e 31 de agosto de 2022 e a ordem de entrevistas e link serão enviados via e-mail para os alunos inscritos. Para a entrevista, serão analisados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (PONTUAÇÃO POR ITEM)	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Motivação para candidatar-se à vaga	20	
Experiência em com tecnologias	20	
Interesse em aprender e ensinar	20	
Disponibilidade de horário	20	
Conhecimento sobre os conteúdos da área	20	
Total de pontos	100	

11.4. Para a **Avaliação Didática**, o candidato deverá gravar uma vídeo-aula abordando um tema (livre) da sua área de atuação, com duração de até 5 minutos. O arquivo deverá estar no formato MP4 e ser encaminhado para a Comissão de Seleção entre os dias 26 a 29 de agosto de 2022, através do e-mail pre_enem@unir.br. A Avaliação Didática, terá nota de 0 a 10, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 60 (setenta).

11.5. A **Análise do Índice Acadêmico**: Análise do Índice Acadêmico disponível no Histórico do aluno gerado pelo sistema SIGAA;

11.6. A Nota final será a média aritmética das três avaliações para os discentes com função de docência e média aritmética das duas avaliações para os discentes colaboradores:

a) Será considerado classificado no processo seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a setenta (60);

b) No caso de empate terá preferência o candidato que tiver cursado maior número de créditos; persistindo o empate, aquele que apresentar maior experiência na área e persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver o maior Índice Acadêmico;

11.7. A divulgação dos resultados far-se-á dando-se conhecimento da média final do candidato com a respectiva classificação, através da ata da seleção.

11.8. Os demais candidatos classificados ficarão no cadastro de reserva para preenchimento de vaga conforme disponibilidade ao longo da vigência deste edital.

11.9. Os candidatos que forem chamados e não puderem efetivar sua participação como bolsista, por questões de disponibilidade de horário ou outras situações verificadas pela Comissão de Seleção, serão imediatamente substituídos, seguindo a ordem de classificação dos aprovados.

11.10. Os critérios de desempate foram: maior experiência em atividades acadêmicas voltadas para participação do discente em projetos, eventos e atividades na área ensino; Candidato com menor renda familiar per capita; e, candidato com maior idade.

12. DO RESULTADO

Resultado preliminar será divulgado no dia 01 de setembro de 2022 e o Resultado Final dia 06 de setembro de 2022, ambos no site da Procea.

13. DA CONCESSÃO DE BOLSA

13.1. Ao bolsista remunerado será concedida a bolsa mensal, cujo valor será igual ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Em caso de inexistência de disponibilidade orçamentária ou financeira, as seleções estabelecidas neste edital poderão ser anuladas/canceladas a qualquer tempo;

13.2. Terá direito a bolsa os 36 (trinta e seis) candidatos que obtiverem maior nota no Resultado Final do Processo Seletivo, conforme a distribuição de vagas;

13.3. Caso o candidato selecionado esteja cursando o último período perderá a bolsa quando da conclusão do curso.

14. DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE BOLSISTA

14.1. O exercício da atividade dos bolsistas terá duração máxima de 4 meses, iniciando-se em setembro e finalizando em dezembro de 2021;

14.2. O aluno selecionado exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Rondônia, em 20 (vinte) horas semanais em horário diferenciado das aulas, conforme previsto no Plano de Trabalho, ficando expressamente vedado o acúmulo de mais de uma bolsa pelo mesmo aluno no mesmo semestre.

15. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital para consulta e eventuais recursos	19/07/2022	www.unir.br www.procea.unir.br
Período de Recurso contra o Edital	20 e 21/07/2022	pre_enem@unir.br
Publicação do resultado do recurso	22/07/2022	www.unir.br www.procea.unir.br
Publicação do edital	25/07/2022	www.unir.br www.procea.unir.br
Publicação do indicativo da comissão de seleção	05/08/2022	www.unir.br www.procea.unir.br
Recurso do indicativo da comissão de seleção	06 e 07/08/2022	pre_enem@unir.br
Publicação do resultado do recurso	08/08/2021	www.unir.br www.procea.unir.br
Período de Inscrições	25/07/2022 a 12/08/2022	Link para Inscrição
Adesão ao Cadastro Único (sigaa)	25/07/2022 a 12/08/2022	Link cadastro único
Período de Análise do Cadastro Único	08/08 a 19/08/2022	
Homologação das inscrições	22/08/2022	www.unir.br www.procea.unir.br
Recebimento de recurso contra a homologação	23 e 24/08/2022	pre_enem@unir.br
Publicação do resultado dos recursos e da homologação final das inscrições	25/08/2022	www.unir.br www.procea.unir.br
Envio da vídeo-aula	26 a 29/08/2022	pre_enem@unir.br
Análise do vídeo e Entrevistas	30 e 31/08/2022	Auditório do Educência (Bloco 2G)
Publicação do resultado da preliminar	01/09/2022	www.unir.br www.procea.unir.br
Recebimento de recursos	02 a 05/09/2022	pre_enem@unir.br
Resultado de recursos	06/09/2022	www.unir.br www.procea.unir.br
Divulgação do Resultado final	06/09/2022	www.unir.br www.procea.unir.br
Assinatura do termo de compromisso	08 a 09 de setembro de 2022	Procea

15.1. Os candidatos convocados terão vínculo efetivo com o programa no prazo de 04 meses a partir da data de divulgação do Resultado deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A bolsa terá validade durante o prazo que se estende de setembro a dezembro de 2022.

- 16.2. O bolsista que não cumprir as normas estabelecidas pelo programa será automaticamente desligado, a qualquer momento.
- 16.3. O desligamento do bolsista também poderá ocorrer a pedido do próprio.
- 16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção considerando este edital e conforme orientação da PROCEA;
- 16.5. O presente Edital entra em vigor nesta data.

Profa. Dra. Neiva Cristina de Araújo
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº. 420 - GR/UNIR, de 6 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **NEIVA CRISTINA DE ARAUJO, Pró-Reitor(a)**, em 08/08/2022, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1056232** e o código CRC **6D5A4EF4**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXOS AO Edital

ANEXO 1

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA FINS COMPROBATÓRIOS

Para atendimento do Item 5.1 do EDITAL Nº XX PROCEA UNIR/2022, serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos:

I. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

Para fins de comprovação de identificação do candidato e dos membros familiares maiores de 18 anos será aceito um (01) dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; OU
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; OU
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; OU
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; OU
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso; OU
- Passaporte emitido no Brasil; OU
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Para comprovação de identificação dos membros familiares menores de 18 anos será aceito um (01) dos seguintes documentos

- Carteira de Identidade, OU;
- Certidão de Nascimento, OU;
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

II. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Para todas as situações será necessário a apresentação da Carteira de Trabalho com cópias das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco), de todos os membros do grupo familiar com idade a partir de 18 anos juntamente com o anexo 3 deste edital.

Deverão ser entregues os comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar que partilham da mesma renda. Para comprovação da renda devem ser apresentados todos os documentos referentes ao tipo de atividade, considerando uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, conforme cada item enumerado abaixo:

1. ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- c) No caso de empregada doméstica, apresentar carnê do INSS com recolhimento em dia.

2. ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Notas fiscais de vendas dos últimos três meses em nome do discente, dos pais ou dos responsáveis;

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS

- a) Extratos bancários dos últimos três meses;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Quando houver, apresentar Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d) Declaração de inatividade da empresa, quando for o caso.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

8. COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a) Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar, quando houver;
- b) Declaração de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia.

9. NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

- a) Em caso do candidato e/ou membro do grupo familiar não exercer nenhuma atividade remunerada, o(s) membro(s) nesta condição, inclusive o candidato, deverá apresentar:
- b) Extrato Bancário dos últimos três meses.

10. RECEBIMENTO DE BOLSA OU ESTÁGIO

- a) Cópia do contrato de estágio, quando for o caso;
- b) Termo de Compromisso referente à bolsa, quando for o caso;
- c) Contracheque dos últimos três meses.

a) Histórico escolar do ensino médio;

b) Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso;

c) O discente que tenha cursado o ensino médio no exterior deverá apresentar as vias originais dos documentos referidos nos itens acima.

IV- OUTROS DOCUMENTOS

a) Comprovante de Conta Corrente em nome do bolsista;

b) Comprovante de endereço;

c) Anexo III de todos os membros do GRUPO FAMILIAR maiores de 18 anos;

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA EXTENSÃO AF/2021 PROJETO #VEMPRAUNIR – PRÉ-ENEM UNIR – 2022

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, de acordo com a Portaria nº. 420/GR/UNIR, de 06 de julho de 2021, representada pela Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis - PROCEA, Profª. Drª Neiva Cristina de Araújo, firma nos termos da Resolução nº 392/2022/CONSAD e do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, através do Programa de Assistência Estudantil da UNIR, compromisso com o(a) discente: _____ curso de _____, campus de _____, Matrícula UNIR nº _____ CPF/MF nº _____, cabendo ao/a mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa de Assistência Estudantil da UNIR tem como princípio básico conceder bolsas e auxílios, na perspectiva de inclusão social como meio de contribuir para permanência dos discentes na Universidade, bem como possibilitar vivências e construção de aprendizagens significativas referentes ao ensino, pesquisa, extensão, acessibilidade e inclusão, esporte, lazer e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Bolsa de Extensão, Cultura, Esporte e Lazer Ação Afirmativa do Programa de Assistência Estudantil possui como objetivo incentivar a prática desportiva a partir da inclusão de estudantes com habilidade em alguma modalidade esportiva que contribua para a sua formação acadêmica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando da assinatura do Termo de Compromisso, o bolsista deverá comprometer-se a:

Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;

Manter frequência mínima nas disciplinas em que está matriculado;

Manter índice de, no mínimo, 50% de aproveitamentos das disciplinas em que estiver matriculado;

Comunicar imediatamente, por escrito, em formulário próprio, à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis sobre qualquer mudança de situação socioeconômica, que descaracterize a renda familiar por pessoa informada quando do processo seletivo para concessão de ação de assistência estudantil, e em sua vida acadêmica;

Cumprir as exigências estabelecidas pelos editais específicos de concessão das ações de assistência estudantil e os itens descritos no Termo de Compromisso;

Atender, dentro do prazo estabelecido, ao que for solicitado pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, em assuntos referentes às ações de assistência estudantil;

Preencher folha de frequência mensal e entregar ao orientador indicado pelo *campus*, sob pena de bloqueio da bolsa; e

Encaminhar à PROCEA, no momento do término da vigência do Termo de Compromisso ou de sua rescisão, formulário de autoavaliação e relatório final;

Obedecer ao disposto no **Edital nº 05/2022 - PROCEA**.

CLÁUSULA QUARTA – O período de vigência desta bolsa será a partir da assinatura do termo a dezembro de 2022. O benefício será concedido mensalmente através de depósito em conta corrente, em nome do bolsista, no valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** durante o semestre letivo. Sendo responsabilidade do mesmo a abertura e manutenção da conta.

CLÁUSULA QUINTA – O benefício findar-se-á nos seguintes casos:

1. Não atendimento a solicitações da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis referentes às ações de assistência estudantil;

2. A pedido do discente, por escrito, por meio de formulário de desligamento;

3. Ao término da vigência do Termo de Compromisso;

4. Não obtenção do mínimo de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;

5. Sofrer reprovação por falta;

6. Abandono do curso;
7. Abandono do curso por parte do aluno acompanhado;
8. Conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;
9. Por morte do discente ou do aluno acompanhado;
10. Transferência para outra Instituição;
11. Trancamento total do curso; e

12. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o discente beneficiário de ação de assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso implica na suspensão da bolsa e no ressarcimento ao erário da União, dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A avaliação do Programa referente a este Termo será efetivada por meio de acompanhamento semestral, por parte da PROCEA, do rendimento escolar do(a) discente através de consulta, via SINGU, do Histórico Escolar.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso.

Porto Velho, _____de 2022.

Assinatura do Discente

ANEXO III

ANEXO 03

DECLARAÇÃO MÚLTIPLA DE RENDA

(todos os maiores de 18 anos devem preencher uma, mesmo que não tenha renda)

() CANDIDATA/O () FAMILIAR (Ex.: mãe, irmã/o): _____

Eu, _____, RG _____, CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de inscrição no processo seletivo dos auxílios da assistência estudantil, que me encontro na seguinte situação ocupacional e financeira:

() Trabalhador/a autônomo/a ou informal, sem contribuição com o INSS, renda média mensal de R\$ _____

() Trabalhador/a autônomo/a ou informal, contribuindo com o INSS, com renda média mensal de R\$ _____

() Trabalhador/a desempregada/o, há quanto tempo? _____

- Recebendo seguro desemprego? (.) sim (.) não

() Trabalhador/a desempregada/o, procurando o 1º emprego.

() Trabalhador/a em licença saúde – Perícia: (.) agendada (.) deferida (.) indeferida (.) Em processo Judicial () Trabalhador/a Aposentada/a – (.) por tempo/idade (.) por invalidez

() Trabalhador/a do lar, sem remuneração.

() Trabalhador/a com Carteira assinada – CLT

() Servidor/a Pública/o – (.) Municipal (.) Estadual (.) Federal (.) Judiciário

() Agricultor/a: Produção de cultura de _____ com renda média mensal de R\$ _____ da safra do último ano. da venda do último ano.

() Pecuarista: Criação de _____ com renda média mensal de R\$ _____ da safra do último ano. da venda do último ano.

() Idosa/o (60 anos ou mais) – (.) sem aposentadoria (.) com BPC (.) não sei o que é BPC

() Pessoa com deficiência (PCD) - (.) trabalho (.) recebo BPC (.) sem BPC (.) solicitando BPC (.) não sei o que é BPC

() Pensionista - pensão por morte de: (.) cônjuge (.) pai (.) mãe

() Estudante- () sem remuneração () bolsista R\$: _____ () estagiário R\$: _____ () Jovem aprendiz.

() Empresária/o com renda média mensal de R\$ _____;

() Microempreendedor/a Individual (MEI) com renda média mensal de R\$ _____ Desenvolvendo as atividades de:

Declarou Imposto de Renda de pessoa jurídica no último ano (.) Sim (.) Não

A empresa ou microempresa possui funcionários (.) Sim (.) Não Quantos? _____ Valor que recebe além do Pró-labore R\$ _____

Lucro da empresa no último ano: R\$ _____

Outra situação, qual: _____ escreva sua profissão/ocupação: _____

Possui Carteira de trabalho ?

() Sim

() Não

() Não tenho acesso a ela neste momento pois _____

Sobre Pensão Alimentícia (marque mais de uma opção caso necessário):

() Não recebo pensão alimentícia. () Não pago pensão alimentícia.

() Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês. Pago pensão alimentícia no valor de R\$ _____ parentesco: _____ por mês, para (indique quem recebe) _____

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Bolsa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumindo assim, a responsabilidade de informar imediatamente à Universidade Federal de Rondônia (UNIR), a alteração das situações declaradas, apresentando documentação comprobatória.

Porto Velho, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da/o declarante

ANEXO 04

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Campus: _____ Matrícula: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

SOLICITAÇÃO:

Como candidato PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA EXTENSÃO AF2022 PROJETO #VempraUnir – PRÉ-ENEM UNIR – 2022, venho requerer, em grau de recurso a revisão do meu processo de seleção do Edital nº 05/2022-PROCEA, pela seguinte justificativa:

, ____ de _____ de 20 22.

Assinatura do candidato

Obs: O preenchimento de todos os campos é obrigatório.

ANEXO 05**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu, _____, CPF
nº _____, RG _____, residente:
_____ declaro para fins de recebimento da
Bolsa Extensão AF/2022 da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA/UNIR que tenho **DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS PARA EXERCER A ATIVIDADE DE BOLSISTA DE EXTENSÃO AF/2022 PROJETO #VempraUnir – PRÉ-ENEM UNIR – 2022** e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante